



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como preceptores no Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um(a) professor(a) da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um (a) docente da IES, denominado(a) docente orientador(a).

1.2 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos(as) discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar o saber docente na relação entre teoria e prática profissional, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; fomentar a prática do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o licenciando e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3 O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

1.4 Cada núcleo de residência conterá um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitidos participantes com e sem bolsa.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

## 2. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	25/07/2018	www.unifeb.edu.br
Período de inscrições	30/07/2018 a 03/08/2018	Coordenação dos Cursos (Renata Nassar – 3321-6415)
Homologação das inscrições	06/08/2018	www.unifeb.edu.br
Recursos da homologação	Até 17h30 de 07/08/2018	<a href="mailto:pedagogia@unifeb.edu.br">pedagogia@unifeb.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da homologação e horários e locais das entrevistas	08/08/2018	www.unifeb.edu.br
Entrevistas	09/08/2018 e 10/08/2018	Conforme estipulado no item 7.2 deste Edital
Resultado final	13/08/2018	www.unifeb.edu.br

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas aos professores da educação básica das escolas-campo, indicadas pela CAPES 3 vagas para atuação como preceptores nos núcleos de Residência Pedagógica vinculados as seguintes licenciaturas do UNIFEB;

3.2 As vagas para preceptores serão preenchidas se os núcleos de Residência Pedagógica que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica no UNIFEB forem aprovados pela CAPES e tiverem o número mínimo de alunos residentes (vinte e quatro), possibilitando assim, que cada professor preceptor acompanhe de 8 a 10 residentes.

3.3 A definição das escolas indicadas pelas redes de ensino que serão escolas-campo do Programa de Residência Pedagógica bem como os componentes curriculares que serão oferecidos em cada núcleo de Residência Pedagógica serão apresentados no Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica que será submetido à CAPES.

3.4 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

<b>Subprojeto</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas com bolsa</b>	<b>Escolas</b>
Multidisciplinar	Biologia Educação Física Física Matemática Pedagogia Química	3, sendo 1 vaga para cada escola-campo	EE “Paulina Nunes de Moraes” EM “Dorothóvio do Nascimento” EM “Luiza Parassu Borges”



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

#### **4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1 O professor da educação básica candidato à preceptor no Programa de Residência Pedagógica deve ser professor da educação básica em uma das escolas que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo UNIFEB;

4.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu;

4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

4.1.4 Ser professor na escola-campo e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

4.1.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Projeto;

4.1.6 Firmar termo de compromisso;

4.1.7 Apresentar toda documentação exigida neste edital;

4.1.8 Ser selecionado por este edital;

4.1.9 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa;

4.1.10 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas;

4.1.11 Participar das atividades definidas no subprojeto e Projeto Institucional de Residência Pedagógica, dedicando-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Residência Pedagógica, pelo período de 18 meses;

4.1.12 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.1.13 Informar imediatamente ao(s) docente(s) orientador(es) do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

4.1.14 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa;

4.1.15 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;

4.1.16 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

4.1.17 Participar de reuniões, do curso de formação de preceptores e eventos do Programa de Residência promovidos pelo UNIFEB.

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O valor da bolsa dos preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3 A cota de bolsa na modalidade de preceptor poderá ser fracionada a critério da Instituição de Ensino Superior, para ampliar as oportunidades de participação dos



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

professores da Educação Básica, conforme item 5.3.1 do Edital CAPES No 06/2018.

5.4 O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para agosto de 2018, com término em janeiro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período e locais estipulados no item 2 deste Edital;

6.2 No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá entregar:

6.2.1 Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

6.2.2 Currículo gerado pela Plataforma Freire.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário por parte do (a) candidato(a) e a disponibilidade da documentação exigida.

7.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico [www.unifeb.edu.br](http://www.unifeb.edu.br) no período estipulado no item 2 deste Edital.

## **8. DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS**

8.1 O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) Docente Orientador(a) do referido núcleo para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

8.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

I. Análise documental, de caráter eliminatório;

II. Entrevista de caráter classificatório, se houver necessidade pelo número de inscritos.

8.3 Na avaliação da entrevista serão considerados os seguintes aspectos:

I. Coerência entre suas intenções de participação no Programa de Residência Pedagógica e suas atividades e experiências profissionais;

II. Interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica;

III. Conhecimento acerca das ações de Supervisão docente.

8.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

8.5 O cronograma de entrevistas será divulgado no site do UNIFEB conforme data especificada no item 2 deste edital. O(A) candidato(a) que não comparecer na entrevista no dia e horário divulgado será desclassificado(a) do processo de seleção.

8.6 Ao término do processo de seleção a ata de seleção, os respectivos documentos devem ser encaminhados a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica-UNIFEB.

8.7 Os (As) candidatos(as) aprovados deverão entregar na data estipulada no item 2 deste edital os comprovantes de cadastro na Plataforma Freire e os dados bancários, caso esta condição não seja satisfeita o candidato(a) estará automaticamente eliminado(a).



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

**9. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 9.1 Participar do curso de formação de preceptores;
- 9.2 Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- 9.3 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 9.4 Controlar a frequência do residente;
- 9.5 Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 9.6 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatórios de desempenho;
- 9.7 Reunir-se sistematicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 9.8 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando a criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- 9.9 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 9.10 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 9.11 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto ao UNIFEB e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência, em hipótese ou circunstância alguma, assumir as atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional sem devido acompanhamento do Docente Preceptor.

**10. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.
- 10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados para o e-mail: [pedagogia@unifeb.edu.br](mailto:pedagogia@unifeb.edu.br).
- 10.3 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 10.4 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais ([www.unifeb.edu.br](http://www.unifeb.edu.br)) conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.
- 10.6 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2018.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

**11. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo docente orientador da RP-UNIFEB, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

11.2. O candidato que não cumprir a etapa eliminatória ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 O recebimento das bolsas RP-UNIFEB está condicionado à aprovação do projeto do UNIFEB submetido ao Edital nº 06/2018/CAPES e liberação das respectivas bolsas pela CAPES.

12.2 O (A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

12.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

12.4 Para maiores informações, entrar em contato com o Docente Orientador e com o Coordenador Institucional da RP/UNIFEB pelo e-mail: [pedagogia@unifeb.edu.br](mailto:pedagogia@unifeb.edu.br).

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional da RP/UNIFEB.

Barretos, 24 de julho de 2018.

Patricia Amoroso de Andrade  
Coordenadora Institucional do Residência Pedagógica



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

### **ANEXO I**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UNIFEB**  
**EDITAL Nº 02/2018**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: _____
E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título eleitoral: _____ Data nascimento: ____/____/____
Banco: _____ nº Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Endereço: _____
Nº _____, Apto _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade _____
Telefone(s): ( ) _____ ( ) _____
Escola: _____ Município: _____
Turno que leciona na escola: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CANDIDATO**

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Edital nº 02/2018 –RP/UNIFEB e ter ciência de que a participação neste processo seletivo não implica minha imediata contratação como bolsista do RP/UNIFEB, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Também atesto que todas as informações declaradas neste formulário são verídicas, estando ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação a minha inscrição e desclassificação do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Cidade) (Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura docente)



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 02/2018**  
**SELEÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR COMO PRECEPTORES NO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**